

### ESTADO DO PARANÁ

## Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

### CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO DE 101 08 1 15

Protocolo nº JOSS / ZOJS

Data/Hora 31 107/15 08:32

Desumento: 107/15 08:32

Origem: Past.

Resp. Polo Rocebimento: Polo Rocebimento: Past.

Câmeno Municipal do Toão Fornos da Paganá

PROJETO DE LEI Nº 1292/15 Data 29/07/15

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar diária de acompanhante, para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria e/ou ser beneficiário do LOAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diária a acompanhante para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria, e/ou ser beneficiário do LOAS.

Art. 2°- O valor a ser pago será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária de 24 horas.

Art. 3°- Para ter direito ao pagamento o paciente deverá não ter família/parentes/curadores para cuidá-lo.

Art. 4°- O (a) acompanhante deverá estar cadastrado (a) na Unidade Básica de Saúde, na Divisão de Ação Social

Art. 5°- O acompanhante para receber o valor da diária deverá durante esta auxiliar a equipe de enfermagem na higiene oral pessoal (troca de fraldas, funções fisiológicas) e auxiliá-lo nas refeições.

**Art. 6°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL



#### ESTADO DO PARANÁ

### Prefeitura Alunicipal de Três Barras do Paraná

### CAPITAL DO FEIJÃO

我们是我们的工作的现在分词 医克里克氏试验 医克里克氏试验 医克里克氏试验 医克里克氏病 医克里克氏病 医克里克氏病 医克里克氏病 医克里克氏病 化二氯甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基
Protocolo nº 1095 / 2015
Data/Hora 31/07/15 08:32
Desumento: Proze 1 292/15
9
THE PARTY OF THE P
Origem: Vact.
Resp. Pelo Recebimento: Kozmo
Câmara Municipal de Três Egreas do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1292/15 Data 29/07/15

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar diária de acompanhante, para cuidar de paciente que não possuem renda fixamensal, aposentadoria e/ou ser beneficiário do LOAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diária a acompanhante para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria, e/ou ser beneficiário do LOAS.

Art. 2°- O valor a ser pago será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária de 24 horas.

Art. 3°- Para ter direito ao pagamento o acompanhante deverá não ter família/parentes/curadores para cuidá-lo.

Art. 4°- O (a) acompanhante deverá estar cadastrado (a) na Unidade Básica de Saúde, na Divisão de Ação Social

Art. 5°- O acompanhante para receber o valor da diária deverá durante esta auxiliar a equipe de enfermagem na higiene oral pessoal (troca de fraldas, funções fisiológicas) e auxiliá-lo nas refeições.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL



### ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1292/15

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa pagar diária de acompanhante, para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria e/ou ser beneficiário do LOAS.

Ocorre que existe paciente que se internam no Hospital Municipal nas condições previstas neste Projeto de Lei, e que a estrutura funcional do Hospital não consegue o atendimento.

Assim o valor pago para o acompanhante é muitas vezes menor que a utilização da estrutura do Hospital para este tipo de atendimento, sem considerar que estes serviços geralmente não são prestados deixando o paciente em difícil condição.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, 29 de julho de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL